

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2290/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VINHEDO

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de serviços da execução e instalação de escultura com o tema: Movimento do samba de roda em nossa cidade.”, a ser instalado na Praça Aurora Sudário no Bairro da Capela.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____ reais)

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de Vinhedo**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.446.696/0001-85 representado pelo Secretário de Cultura e Turismo, RENATO ROMANETTO, adiante designado apenas **CONTRATANTE** e, de outro, _____ inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____ com sede e domicílio na _____, representada por _____ brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na _____, CEP _____, doravante designada apenas como **CONTRATADA**, foi ajustado o presente **Contrato**, celebrado por concurso, com fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie; sendo complementadas pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1.1** A **CONTRATADA** realizará a prestação de serviços técnicos para a execução e instalação da escultura denominada MOVIMENTO DO SAMBA DE RODA NA CIDADE DE VINHEDO, a ser afixado na Praça Aurora Sudário, estritamente conforme condições e especificações constantes do Edital de Concurso Cultural nº01/2022, que integra este contrato, independentemente de transcrição, e o projeto apresentado pela **CONTRATADA**, que é parte integrante deste contrato.
- 1.2** A **CONTRATADA** se obriga a realizar, às suas expensas, o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, ao menos no nome do arquiteto

_____, Registro CAU _____, na forma dos artigos 45 a 50 da Lei Federal n.º 12.378/2010 e Resolução CAU n.º 91, de 09/10/2014 e alterações no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de execução dos serviços será de **115 (cento e quinze) dias a contar da assinatura da ordem de início de serviço**, emitida pela Secretaria de Administração.
- 2.2** O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato e recebimento da AF, e o prazo de execução dos serviços de 115 (cento e quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente, em nome do Contratado.
- 3.2** O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).
- 3.3** Os pagamentos serão realizados em 4 (quatro) parcelas mensais, meramente estimadas em R\$ _____ (20%), R\$ _____ (35%), R\$ _____ (25%), e R\$ _____ (20%), a serem pagas conforme aprovadas pelo fiscal do contrato conforme previsão em cronograma.
- 3.4** Após a aprovação pelo fiscal do contrato, o pagamento será realizado em até 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA

DO REAJUSTE E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 4.1** Não haverá reajuste de preços, nem atualização financeira e nem aditamento de serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 5.1.** Caberá ao CONTRATADO:

- 5.1.1.** Executar o projeto consoante o previsto no Edital do Concurso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o que inclui a comprovação da realização do projeto de estrutura e fundação, execução e instalação do Monumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento contratual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a juízo da Administração, que poderá optar pela aplicação cumulativa das que julgar conveniente, considerada a gravidade da infração, especialmente:

- a. advertência;
- b. multa de 10% sobre o valor do contrato no caso da inexecução total do projeto.
- c. multa de 5% sobre o valor do contrato no caso da inexecução parcial do projeto, de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento ou descumprimento das obrigações constantes no edital e no termo de contrato.
- d. multa de 1% a cada dez dias de atraso injustificado na entrega do produto previsto.
- e. inscrição no CADIN municipal;
- f. suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.

7.2. As importâncias relativas às multas serão, desde logo, descontadas das parcelas referentes ao pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, podendo ser, conforme o caso, inscritas como

dívida ativa, na forma da lei, com prévia inscrição no CADIN Municipal.

- 7.3.** Dar-se-á rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nelas indicadas.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

- 8.1** Fica eleito o foro da Comarca de Vinhedo, para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS E DO SUPORTE LEGAL

- 9.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DESPESAS E DO SUPORTE FINANCEIRO

- 10.1.** As despesas com a execução deste contrato onerarão, a dotação orçamentária n.º _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº XXXX/2021, referente as despesas para o presente exercício orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

- 11.1.** A CONTRATADA desde já cede e transfere todos os direitos de autor patrimoniais decorrentes do projeto executivo objeto deste contrato à CONTRATANTE, nos termos das Leis Federais n.º 9.610 de 1998 e n.º 12.378 de 2010, da Resolução – CAU n.º 67, de 05/12/2013 e artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1** Representantes da **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização do Contrato:

12.2 Representante da **CONTRATADA** para fins de fiscalização dos serviços:

_____ - CAU sob o n.º _____

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão ser assinadas pelas partes contratantes, com as testemunhas a seguir nomeadas:

Vinhedo, _____ de _____ de 2022.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

CRENCIADO:

TESTEMUNHAS:
